

PORTARIA Nº 34.359, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.
A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas busca garantir o cumprimento de exigências legais, a proteção ao erário, com a otimização da utilização dos recursos públicos de forma eficaz nos termos previstos em lei; CONSIDERANDO que a padronização das atividades desenvolvidas nas unidades administrativas que compõem os serviços auxiliares promove o aperfeiçoamento de sua atuação, definindo rotinas e procedimentos, de forma a contribuir à submissão de normativos institucionais e/ou legais para o cumprimento dos princípios da administração pública; CONSIDERANDO a observância à Norma Brasileira de Auditoria aplicada ao setor público (NBASP) especificamente no princípio 11, que trata da busca de excelência à qualidade do serviço, definindo que os tribunais de contas estabeleçam normas específicas, manuais ou guias, para orientar as tarefas de auditoria ou outras atividades assemelhadas;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Manual de Procedimentos da Procuradoria do TCE/PA (anexo).
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, BELÉM, 31 DE JANEIRO DE 2019.
Maria de Lourdes Lima de Oliveira
Conselheira Presidente

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA PROCURADORIA DO TCE-PA
Belém - Pará
Outubro/2018
Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
P221m. BRASIL, Tribunal de Contas do Estado do Pará. Procuradoria
Manual de procedimentos da Procuradoria/ Tribunal de Contas do Estado do Pará. Procuradoria (PROJU). – Belém, 2018.
12 p.: il.
1. Manual. 2. Procedimentos. 3. Procuradoria. I. BRASIL. II. Manual de procedimentos da Procuradoria
CDD 336.81

TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ.

PRESIDENTE
Conselheira Maria de Lourdes Lima de Oliveira

VICE-PRESIDENTE
Conselheiro André Teixeira Dias

CORREGEDOR
Conselheiro Odilon Inácio Teixeira

Conselheiro Nelson Luiz Teixeira Chaves

(Coordenador de Tecnologia da Informação)

Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior

(Coordenador de Sistematização e Consolidação de Jurisprudência)

Conselheiro Luis da Cunha Teixeira

(Coordenador de Assistência Social e Presidente do Conselho Consultivo da Escola de Contas Alberto Veloso)

Conselheira Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes

(Ouvidora)

Conselheiro Substituto/Auditor Julival Silva Rocha
Conselheira Substituta/Auditora Milene Dias da Cunha
Conselheiro Substituto/Auditor Daniel Mello
Conselheiro Substituto/Auditor Edvaldo Fernandes de Souza

COMPOSIÇÃO ADMINSTRATIVA

PRESIDENTE
Conselheira Maria de Lourdes Lima de Oliveira
VICE-PRESIDENTE
Conselheiro André Teixeira Dias
CORREGEDOR
Conselheiro Odilon Inácio Teixeira
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Josué Maestri Júnior
PROCURADOR
Elias Antônio de Albuquerque Chamma
SECRETÁRIO GERAL
José Tuffi Salim Júnior
SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO
Ana Paula Cruz Maciel

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
Lilian Rose Bitar Tandaya Bendahan

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Gilberto Jader Serique

SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Ana Maria da Motta Garcia

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Carlos César Silva Gomes

SECRETÁRIA DE CONTROLE INTERNO
Márcia Cristina Cunha Franzen

SECRETÁRIO DE REPRESENTAÇÃO DA UNIDADE REGIONAL DE SANTARÉM
Antônio Carlos Sales Ferreira Junior

SECRETÁRIO DE REPRESENTAÇÃO DA UNIDADE REGIONAL DE MARABÁ
Alexandre Melo da Costa

DIRETORA GERAL DA ESCOLA DE CONTAS ALBERTO VELOSO
Karla Lessa Bengtson

EQUIPE TÉCNICA

PROCURADORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Elias Antônio de Albuquerque Chamma
Marcus Dias Paredes
Adriano Márcio Franca Lima
Brenda Mendes Lourenço Paraguassú de Carvalho
Daniel Solum Franco Maués
Filipe Erichsen
Carlos Fernando Cruz Da Silva
Luiz Antônio Santiago Corrêa
Monalisa Dyovanna Mendes Cunha
Carlos Alberto de Albuquerque Campos
Vera Maria Fialho Pereira do Nascimento
Caio Bouth Chamie

EDITORIAÇÃO

Carlos Fernando Cruz da Silva

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	7
2. ASSUNTO	8
3. FINALIDADE	8
UNIDADE GESTORA/UNIDADE DE TRABALHO	8
PÚBLICO ALVO	8
REGULAMENTAÇÃO UTILIZADA	8
COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES	9
A. Secretário	9
B. Gerente de Expedientes	9
C. Parecerista	9
D. Subprocurador	9
E. Procurador	9
FLUXOGRAMA	10

APRESENTAÇÃO

Conforme estabelece o Regulamento dos Serviços Auxiliares desta Corte de Contas (art. 26, *caput*, do Ato nº. 69, D.O.E de 06.02.2015), cabe à Procuradoria, unidade de assessoramento subordinada diretamente à Presidência, emitir parecer e prestar assistência jurídica ao Presidente, aos Conselheiros, aos Auditores e às unidades integrantes dos Serviços Auxiliares quando requisitada. No intuito de integrar as políticas de gestão do conhecimento desta Corte, fora elaborado o presente Manual de Procedimentos da Procuradoria contendo a descrição precisa dos trâmites utilizados pela Projur/TCE-PA no desenvolvimento de suas atividades.

A compreensão, o mapeamento e a discussão acerca dos processos organizacionais são medidas importantes na otimização dos resultados buscados pelas unidades administrativas. A visibilidade de tais processos por parte dos agentes envolvidos permite, dentre outras possibilidades, a eliminação de fatores adversos que comprometem os objetivos e metas das organizações.

A captação e o armazenamento documental das informações a respeito de procedimentos operacionais garante, ainda, a publicidade dos trâmites internos da Procuradoria, facilitando, inclusive, o controle social acerca das práticas adotadas. Por outro lado, permite a transferência simplificada, célere e precisa de conhecimentos acerca de tais práticas, o que reduz os obstáculos surgidos em caso de substituição de membros da equipe técnica.

Por intermédio deste Manual de Procedimentos, o Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA) reafirma seu compromisso com o controle social e com a gestão pública responsável, pautada

nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, no afã de dar mais um passo em direção à construção de uma sociedade livre, justa e solidária.

2. ASSUNTO

Este manual trata dos procedimentos e trâmites administrativos executados pela Procuradoria do TCE-PA (Projur). No conteúdo deste manual, será possível identificar as rotinas administrativas de tramitação de processos e expedientes endereçados à Procuradoria, a divisão de atribuições e responsabilidades entre os servidores que a integram, as formas de interação desta unidade com os sujeitos assessorados, bem como referências as boas práticas na atividade desenvolvida pela Projur.

3. FINALIDADE

O manual apresentado objetiva contribuir para a gestão do conhecimento relativo às práticas desenvolvidas na unidade. Como forma de cumprir esta meta, foi realizado o registro das principais práticas administrativas desenvolvidas na Projur/TCE-PA para, em seguida, promover sua publicação na rede mundial de computadores. A medida garante não apenas maior transparência na condução dos procedimentos administrativos em trâmite na unidade, como também permite a apropriação do conhecimento sobre a temática de forma simples e eficaz por membros que vierem a integrar o corpo de servidores do órgão, arrefecendo as dificuldades relativas à transferência de informações em hipóteses de mudança no quadro de pessoal.

4. UNIDADE GESTORA/UNIDADE DE TRABALHO
Este manual de procedimentos se destina à Procuradoria do Tribunal de Contas do Estado do Pará (Projur/TCE-PA), unidade de assessoramento subordinada diretamente à Presidência, com atribuição para prestar auxílio jurídico aos Conselheiros, aos Auditores e às unidades integrantes dos Serviços Auxiliares.

5. PÚBLICO ALVO

O manual elaborado se destina aos agentes públicos ocupantes da equipe técnica da Procuradoria do TCE-PA (Secretários, Gerentes, Pareceristas e Procuradores), aos Agentes Públicos que se relacionem institucionalmente com esta unidade organizacional e, ainda, aos Jurisdicionados do TCE-PA que, eventualmente, necessitem conhecer a tramitação de processos e expedientes da Procuradoria.

6. REGULAMENTAÇÃO UTILIZADA

Relacionam-se abaixo as normas que os fiscais de contratos poderão consultar para orientar e fundamentar suas atividades.
a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
b) Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
c) Lei Federal nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
d) Lei Complementar nº. 081, de 26 de abril de 2012
e) Ato nº. 63, de 17 de dezembro de 2012 do TCE-PA (Regimento Interno)
f) Ato nº. 69, de 24 de junho de 2014 do TCE-PA (Regulamento Serviços Auxiliares)

7. COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

a. Agente Auxiliar de Serviços Gerais: servidor responsável por receber e encaminhar expedientes e processos administrativos de competência da Procuradoria do TCE-PA, bem como desenvolver funções administrativas de registro e catalogação de processos em trâmite na unidade.

b. Gerente de expedientes: servidor responsável pela distribuição de expedientes e processos aos auditores de controle externo e encaminhamento posterior à consideração superior do Subprocurador ou do Procurador. A partir do recebimento de expediente/processo, deve realizar a distribuição dos mesmos aos auditores de controle externo em ordem alfabética, ressalvadas as regras de prevenção e exclusão de distribuição. É responsável, ainda, pelo registro da distribuição e da devolução dos expedientes e processos acompanhados de parecer jurídico para encaminhamento ao Subprocurador ou Procurador.

c. Auditor de Controle Externo - Procuradoria: servidor responsável pela elaboração de parecer jurídico solicitado por Conselheiros, Auditores e pelas unidades integrantes dos Serviços Auxiliares.

d. Subprocurador: servidor responsável pela análise e eventual aprovação de parecer jurídico elaborado por servidor integrante da Procuradoria. Exerce a coordenação dos serviços da unidade, sugerindo a uniformização de entendimentos quando detectada divergência entre manifestações dos auditores de controle externo. Nas ausências e impedimentos, substitui o Procurador na chefia da PROJUR/TCE-PA.

e. Procurador: servidor responsável pela análise e aprovação de parecer jurídico elaborado por servidor integrante da Procuradoria. Exerce a coordenação dos serviços da unidade, sugerindo a uniformização de entendimentos quando detectada divergência entre manifestações dos auditores de controle externo. O Procurador exerce a chefia da Projur/TCE-PA, representando este órgão nas suas relações institucionais.